



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7
Errata	11
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Atas de registro de preço - Trimestral	12
Atos Administrativos	15
Súmulas	15
Editais	16
Lei Paulo Gustavo	16
Terceiro Setor	22
Extrato - Termo de Fomento	22
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Poder Legislativo	23
Atos Oficiais	23
Portarias	23
Atos Legislativos	24
Atos de Mesa	24
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Comunicados	25
Convites	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 1º de março de 2024, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro, munidos de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ASSISTENTE SOCIAL

CLAS. NOME

6 ARIADNA MURIEL DE LIMA ALVES MEDEIA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS. NOME

55 ISABELA CRISTINA DA SILVA FIGUEIRA

56 GRACE TEIXEIRA DA SILVA

57 CAROLINE PASCHOALINO

58 PAMELA BOLDRIN CAPECCI

59 JULY ANNE FREIRE

60 JÉSSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA

PEB I (ED INFANTIL E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)

CLAS. NOME

78 ANA GABRIELA GUILHERME PINTO

79 JOANA TREGA GOMES

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLAS. NOME

11 CAMILA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA

12 JENNIFER GUIMARÃES VALENTIM DE LOREDO

13 MARIANA DELLA COLETTA MOIOLI CAPELARI

DIRETOR DE ESCOLA

CLAS. NOME

31 ADRIANA FERNANDES CAMPOS

AJUDANTE GERAL

CLAS. NOME

27 SILMARA FERREIRA DOMINGOS GRAVINEZ

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.407, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.263, de 17 de julho de 1985, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Educacional de São José do Rio

Pardo", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 1.263, de 17 de julho de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho de Administração e o órgão normativo, de fiscalização e controle da Fundação, escolhido em sua composição, proporcionalmente, pelo Conselho Instituidor e pelo Prefeito.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

§ 2º Compôr-se-á o Conselho de Administração de 15 (quinze) membros e 8 (oito) suplentes a saber:

I - Prefeito Municipal;

II - 4 (quatro) pessoas escolhidas pelo Prefeito Municipal;

III - 10 (dez) pessoas escolhidas pelo Conselho Instituidor.

§3º As pessoas a serem escolhidas, de conformidade com o inciso III do parágrafo anterior, deverão possuir comprovada experiência no setor de educação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.408, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 5.041, de 19 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre oferta e operacionalização do transporte escolar urbano e rural gratuito no âmbito do Município de São José do Rio Pardo-SP" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado em parágrafo primeiro o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.041, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica criado o parágrafo segundo no art. 1º da Lei Municipal nº 5.041, de 19 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§2º Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o preenchimento das vagas remanescentes do transporte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 3 de 25

escolar ampliando para os alunos que não se enquadram no inciso II do parágrafo anterior, seguindo o critério de alunos pertencentes às famílias assistidas pelos programas sociais e que estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.409, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 5.194, de 03 de setembro de 2018 e revoga a Lei Municipal nº 2.475, de 04 de outubro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Modifique-se a Ementa da Lei Municipal nº. 5.194, de 03 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a proibição de oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências".

Art. 2º Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 5.194, de 03 de setembro de 2018.

Art. 3º Modifique-se a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 5.194, de 03 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A proibição aqui estabelecida se estende ao comércio de lanches e refeições no interior das escolas e creches, onde houver, sendo permitido o fornecimento em até duas festividades e/ou eventos organizados nas instalações das instituições no decorrer do ano letivo."

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.475, de 04 de outubro de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.579, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as hipóteses e procedimentos para a Contratação Direta de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Regulamentar dispõe sobre as hipóteses e procedimentos para a Contratação Direta de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe este Decreto Municipal.

Parágrafo único. Quando se tratar da utilização e execução de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos próprios dos Governos Estadual e Federal.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

Do Processo de Contratação Direta - Instrução

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, salvo nas hipóteses de dispensa previstas nos respectivos decretos regulamentares;

II - Indicação do dispositivo legal aplicável;

III - Justificativas:

a) do cabimento da hipótese legal de inexigibilidade ou de dispensa da licitação;

b) da escolha do contratado, com consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) da justificativa do preço.

IV - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 da Lei 14.133, de 2021](#), que define os parâmetros, adotados de forma combinada, salvo na hipótese do art. 6º, caput, deste regulamento;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - Autorização da autoridade competente ou ordenador de despesa;

VIII - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 4 de 25

exigidos;

§ 1º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, dispensada a publicação quando demonstrado o esgotamento das possibilidades de propostas mais vantajosas e quando o valor da contratação não exceder a quantia prevista no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Em ambos os casos deverá ser realizada ampla pesquisa de preços com base no art. 23 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.575/2024, para que seja efetivada contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação os Secretários Municipais e as autoridades máximas das entidades públicas.

Art. 5º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento próprio.

Art. 6º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 7º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, quando for o caso.

§ 1º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato próprio da Procuradoria Jurídica, nos termos do § 5º,

do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 3º Para fins de compras e contratações diretas, é considerado de baixo valor o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

§ 4º Sempre que possível, é permitida a utilização de lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria Jurídica, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 8º O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, bem como ao plano de contratações anual, quando existentes, e às leis orçamentárias.

Art. 9º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e também deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata este artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, acerca da revogação ou anulação do certame.

Art. 10. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

Do procedimento para dispensa de licitação em razão do valor

Art. 11. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 5 de 25

mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

III - A vedação ao fracionamento do objeto de mesma natureza para fins de adequação aos limites de valor estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios definidos neste artigo.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às contratações de até R\$8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes, nos termos do §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sobre responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

Art. 12. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 13. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º Nestes casos, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do sistema de dispensa eletrônica

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deste Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do

disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações;

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será processado de acordo com o disposto em decreto regulamentar específico, por meio de ato do Chefe do Executivo e do Secretário de Gestão Pública, o qual regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

Parágrafo único. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata este artigo.

Art. 17. Enquanto não for obrigatória a utilização da dispensa eletrônica, a Administração Direta e Indireta poderá adotar o seguinte procedimento:

I - Publicação do aviso de compra direta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis no PNCP, em site oficial do ente público e extrato disponibilizado no Diário Eletrônico do Município,

II - O aviso de dispensa de licitação com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados (Anexo I) deverá conter, no mínimo:

a) O objeto e suas especificações, o termo de referência, projeto básico ou executivo, conforme o caso;

b) Prazo final e forma de apresentação da proposta (Anexo II).

c) O prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação exigida do vencedor;

III - O valor estimado da contratação não deverá ser disponibilizado no aviso de dispensa de licitação (compra direta).

Art. 18. Nas contratações em que não é exigida a divulgação da dispensa de licitação em site eletrônico, pelo período de 3 (três) dias, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º deste Decreto, o setor de origem, por meio de servidor capacitado, deverá realizar pesquisa de preços de forma múltipla, conforme Decreto Municipal nº 7.575/2024, e com no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo eleito o que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que participem dos procedimentos de Contratação Direta ou utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 6 de 25

por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 20. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas disposições constates neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Secretário Municipal de Gestão Pública ou pela autoridade máxima da entidade, auxiliada pelo setor técnico e jurídico, caso necessário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública
ANEXO I

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024 **(Compra ou Contratação Direta)** **Processo nº ____/2024**

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO I e II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede na Praça dos 3 Poderes, n. 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.659/0001-37, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO para a busca de propostas adicionais mais vantajosas:

I - OBJETO: Contratação ou Compra de (_____), de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, observadas as datas e horários descritos.

II - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

III - PRAZO: o período de apresentação de propostas aos interessados é de 3 (três) dias úteis.

III. a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA: (____/____/20____) às 24:00h, quando encaminhadas por meio eletrônico, no seguinte e-mail: (_____) ou poderão ser recepcionadas no Setor de Protocolo Municipal até às 17:00h da mesma data.

IV- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a

Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, devendo apresentar habilitação:

- a) jurídica (...)
- b) técnica (...)
- c) fiscal, social e trabalhista (certidões)
- d) econômico-financeira (...)

V - DISPOSIÇÕES FINAIS: Outras informações sobre a Dispensa de Licitação poderão ser prestadas até o dia anterior à data limite para o envio da proposta, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo e-mail: (_____) (órgão).

São José do Rio Pardo, data ____/____/____
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS.

Portaria nº ____

ANEXO II

1. DADOS DA EMPRESA

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Representante(s) legal(is): _____

d) CPF: _____ RG: _____

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

g) Fone: _____ E-mail: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____ Estado: _____

· Dados Bancário para pagamento:

Banco _____
Conta corrente _____
Agência _____

2. ITEM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------------	---------------------------	--------------	----------------	-------------

Prazo de pagamento 30 dias da entrega da Nota Fiscal

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computadas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 7 de 25

contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal e carimbo

Portarias

PORTARIA Nº 18.828, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ARIADNA MURIEL DE LIMA ALVES MEDEIA, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ARIADNA MURIEL DE LIMA ALVES MEDEIA**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.829, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ISABELA CRISTINA DA SILVA FIGUEIRA, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ISABELA CRISTINA DA SILVA FIGUEIRA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.830, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
GRACE TEIXEIRA DA SILVA, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **GRACE TEIXEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.831, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
CAROLINE PASCHOALINO, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **CAROLINE PASCHOALINO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.832, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
PAMELA BOLDRIN CAPECCI, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 8 de 25

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **PAMELA BOLDRIN CAPECCI** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.833, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

JULY ANNE FREIRE, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **JULY ANNE FREIRE** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

JÉSSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº

001/2020, a Sra. **JÉSSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.835, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

ANA GABRIELA GUILHERME PINTO, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ANA GABRIELA GUILHERME PINTO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.836, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

JOANA TREGA GOMES, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **JOANA TREGA GOMES** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 9 de 25

publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.837, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

CAMILA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **CAMILA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.838, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

JENNIFER GUIMARÃES VALENTIM DE LOREDO, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **JENNIFER GUIMARÃES VALENTIM DE LOREDO** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.839, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

MARIANA DELLA COLETTA MOIOLI CAPELARI, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **MARIANA DELLA COLETTA MOIOLI CAPELARI** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.840, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

ADRIANA FERNANDES CAMPOS, para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ADRIANA FERNANDES CAMPOS** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.841, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 10 de 25

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
SILMARA FERREIRA
DOMINGOS GRAVINEZ, para o
cargo de **AJUDANTE GERAL**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **SILMARA FERREIRA DOMINGOS GRAVINEZ** para ocupar o cargo de **AJUDANTE GERAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.842, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de
Processo Administrativo
Disciplinar em face do servidor
Luiz Carlos Salatino.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Carlos Salatino, contador da autarquia Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de São José do Rio Pardo-FEUC, posto que, a ele são atribuídas eventuais irregularidades constantes dos documentos descritos nos autos.

I - Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 18.065, de 06 de março de 2023 e alterações posteriores, para dar cumprimento ao item precedente.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.843, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação
da identificação de Condutor em
Auto de Infração de Trânsito e o
pagamento de multa por não
identificação de condutor, e dá
outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar todos os motoristas junto à

CET/DETRAN, dos veículos autuados em infração de trânsito;

CONSIDERANDO que a falta dessa identificação gera uma nova autuação no

mesmo valor, como dispõe o Código de Trânsito Nacional;

CONSIDERANDO que nessas circunstâncias o ônus recai aos cofres públicos

desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 619/2016 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a regulamentação do procedimento administrativo para a responsabilização de servidor público municipal pelas infrações de trânsito cometidas na condução de veículo oficial, através do Decreto Municipal nº 7.415, de 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O formulário de indicação do condutor infrator referente às multas de trânsito deverá ser assinado pelo superior imediato do motorista infrator, dentro do prazo estabelecido pela CET/ DETRAN.

Art. 2º As unidades onde estão lotados os veículos autuados serão comunicadas através de e-mail/notificação ou através do sistema GRP para que as chefias façam a identificação e cientificação do condutor.

Parágrafo único. Na impossibilidade de identificação ficará o responsável pela frota da unidade declarado o servidor que deverá realizar o pagamento das multas.

Art. 3º Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator ou na recusa, a Comissão de Multas deverá oficiar à CET/ DETRAN, no prazo de indicação do condutor, o nome do motorista responsável, com o formulário de identificação do condutor infrator; a cópia da CNH e do documento que comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração.

§ 1º Esses documentos deverão ser fornecidos pela chefia da unidade, sob pena de ser responsabilizada pelo pagamento da multa por não identificação de condutor (NIC).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 11 de 25

§ 2º Caberá também à chefia da unidade indicar à Comissão de Multas o responsável pelo controle de movimentação dos veículos, sob pena de ser responsabilizada tanto pelo pagamento da multa pela infração como pela não identificação de condutor.

Art. 4º O controle de comprovação da condução do veículo no momento da autuação é de responsabilidade do superior imediato e deverá ser realizado de maneira ordenada e clara para que não se tenham dúvidas do real servidor condutor.

Art. 5º As infrações recebidas pela municipalidade por transitar em local/horário não permitido (rodízio) deverão ser devidamente identificadas pelo motorista condutor, a menos que haja preenchida a Ficha de Negativa, conforme modelo em anexo, em que o condutor se negará a conduzir o veículo nas condições que infringirem o trânsito e o superior imediato deverá apresentar um novo veículo para condução e/ou assumir a responsabilidade pela infração recebida.

Art. 6º Caberá à Comissão de Apuração de Multas a organização do fluxo de identificação de infrações, bem como em realizar, quando necessário, o Procedimento Administrativo da Comissão de Multas, para apuração e decisão quanto aos casos cuja não identificação gerarem gastos ao município.

Art. 7º Caberá ao Secretário de cada pasta indicar o responsável pela frota e pela escala e controle dos condutores, através de portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 18.825, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO		
Estado de São Paulo		
FICHA DE NEGATIVA		
NOME DO SERVIDOR:		
DATA:		
MOTIVO DA NEGATIVA:		
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ____ de _____ de 202__.		
Assinatura do Motorista		Assinatura do Responsável ou Testemunha

Errata

Errata

Informamos que na convocação dos integrantes da Comissão De Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que consta na página 24 da edição nº 1274 deste Diário Oficial, deve-se ler "...na próxima segunda-feira, dia 26 de fevereiro, às 07:30 no anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação".

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 18.824 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1275, de 21 de fevereiro de 2024, apresentou erro de digitação. **Onde se lê:** "V - Representantes do Pronto Socorro" **O correto é ler:** "V - Representantes do Centro de Referência em Saúde da Mulher".

Desta forma, a republicamos em sua integridade, ratificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 18.824, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a criação da
Comissão Municipal de Avaliação
do Convênio de Adesão ao SUS nº
06/2023.*

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00103/2024/SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto na cláusula décima primeira do Convênio de Adesão ao SUS nº 06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal de Avaliação do Convênio de Adesão ao SUS nº 06/2023.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Érica Bertelli Penha;

Suplente: Roberta Filomena Andrade Marin.

II - Representantes da Unidade de Avaliação e Controle - UAC:

Titulares: Nathália Dias Marcelino;

Suplentes: Letícia de Lima Freire Gonçalves.

III - Representantes da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Aparecida de Souza Berti;

Suplente: Bruna Carolina de Oliveira.

IV - Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Regina de Fátima Gonçalves;

Suplente: Larissa Cristina Aguiar da Silva.

V - Representantes do Centro de Referência em Saúde da Mulher:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 12 de 25

Titular: Danusa Mena Peres Sant Ana

Suplente: Denise da Silva Gonçalves de Aguiar

VI - Representantes do Pronto Socorro:

Titular: Aline Policiano Leão;

Suplente: Ana Elisa Idesti Gonçalves Félix.

VII - Representantes da Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente:

Titular: Vitória Fernandes da Silva;

Suplente: Fábio José Furlan.

Parágrafo Único: A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de fevereiro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 18.700 de 02 de janeiro de 2024 declinou como vencedora do certame realizado na modalidade Tomada de Preços 29/2023 – Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para a readequação e revitalização da Praça Domingos Cassucci, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro a empresa **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 10.350.473/0001-72, e eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços, **HOMOLOGO** o presente processo, nos termos em que se encontra, bem como **ADJUDICO** o objeto à mesma empresa no valor total de **R\$ 1.538.977,12 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com empenhamento da despesa, formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Cobra Monteiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI - EPP; O=

Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 24.103,89 (vinte e quatro mil cento e três reais e oitenta e nove centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 95.862,91 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 317.700,00 (trezentos e dezessete mil e setecentos reais). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: RODRIGO TONELOTTO; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 291.929,92 (duzentos e noventa e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: D.F. ASTOLPHO; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 359.601,84 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 13 de 25

Nº 14/24; PE= 89/2023; CA: J. DA S. N. SANTANA LIMPEZA - ME; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de material expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 375.344,55 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 22 de fevereiro de 2024.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 43/2023; CA= Brumo Esportes Ltda Me; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.471,24 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= Fenix do Brasil Sports Ltda EPP; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 19.465,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= Lais Regina Viana Nascimento Me; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 4.799,94 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= LJS Comércio e Indústria Ltda EPP; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias

SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 101.296,00 (cento e um mil duzentos e noventa e seis reais); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= Markas de Resende Ltda; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 986,00 (novecentos e oitenta e seis reais); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= Rico Esportes Ltda EPP; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 218.865,30 (duzentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= RVL Comércio de Materiais e Serviços Ltda EPP; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 93.476,50 (noventa e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); DA = 22 de novembro de 2023.

Nº 43/2023; CA= Traum Artigos Esportivos Ltda EPP; PE= 53/2023; O= sistema de registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais esportivos para as atividades físicas e eventos esportivos das secretarias SEMEL, Secretaria Municipal de esporte e Lazer, SMGP, Secretaria Municipal de Gestão Pública, SME, Secretaria Municipal de Educação, SAIS, Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 25.946,70 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e seis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 14 de 25

reais e setenta centavos); DA = 22 de novembro de 2023.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 18/2023; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PRE= 0006/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (óleo diesel S10), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO com funcionamento diário, no mínimo, das 6h até às 22h, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações do termo de referência - anexo I do edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.859.280,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais); DA= 22 de maio de 2023;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 15 de 25

Atos Administrativos

Súmulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Procuradoria Municipal

Estado de São Paulo

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispensa de análise jurídica em Procedimentos de Dispensa de Licitação, considerados de baixo valor.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 6.330, de 8 de novembro de 2023, e considerando o que dispõe o art. 53, § 5º, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

RESOLVE:

É dispensada a análise jurídica dos processos de compras e contratações diretas realizadas pelo Município, com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, até o limite estabelecido no art. 95, § 2º da mesma norma.

A dispensa da análise jurídica não afasta a observância dos requisitos do art. 72, da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras da matéria.

São José do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2024.

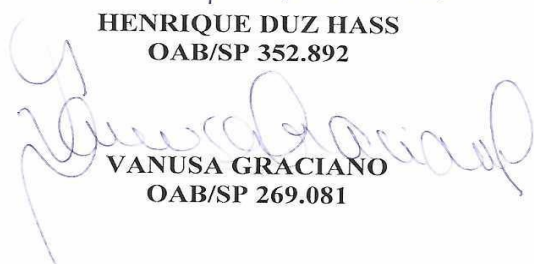

ADALBERTO FRAZÃO COELHO

OAB/SP 481.527


RAFAEL UBÉDA DE ALMEIDA
CABRAL
OAB/SP 322.020


HENRIQUE DUZ HASS

OAB/SP 352.892


VANUSA GRACIANO
OAB/SP 269.081

Neste ato, segue ratificada pelo Chefe do Executivo.


MARCIO CALLEGARI ZANETTI
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 16 de 25

Editais

Lei Paulo Gustavo



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

O Município de São José do Rio Pardo – SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com o Processo nº 01/2023 e do Processo nº 02/2023, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – Áudio Visual, e ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Demais Áreas, de execução a Lei Complementar nº 195 - de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), alterada pela Lei Complementar nº 202 - de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao cronograma contido no Edital de Retomada e Rerratificação publicado em 6 de fevereiro de 2024, e após o prazo para recebimento recursos da análise documental e avaliação dos pareceristas, encerrado em 14 de fevereiro de 2024, torna pública a relação dos proponentes Selecionados e Suplentes, com a respectiva pontuação, composta pela soma das notas dos três pareceristas, baseada nos Critérios de Seleção conforme Anexo III dos Editais. Os projetos não relacionados permanecem desclassificados conforme relação publicada no dia 06/02/2024.

CLASSIFICAÇÃO NO EDITAL AUDIOVISUAL N. 01/2023

INCISO I

Categoria I - Até R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 17 de 25

Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Categoria	Nota Final	Situação
Luis Fernando da Cruz	367.811.478-46	(PCD) - "Pessoas com Determinação" - A terra, o homem, a luta	I - até 30 mil	245	Selecionado
Associação grupo rio-pardense amigos do deficiente físico - AGRADEF	04.527.998/0001-38	Inclusão Cultural	I - até 30 mil	242	Selecionado
Christiano dos Santos ME	18.847.765/0001-27	Documentário CIA D'Artes 10 anos.	I - até 30 mil	240	Selecionado
Larissa Gurjão de Brito	53.131.222/0001-00	Culturas Populares Rio-Pardenses	I - até 30 mil	240	Selecionado
Rodrigo Sigliano Policiano	359.304.528-14	SJRP 360 - Uma nova era de conteúdos imersivos	I - até 30 mil	240	Selecionado
Mauro do Nascimento Santos	152.142.118-80	Canudos quadro-a-quadro	I - até 30 mil	236	Selecionado
AEDIC - Associação das Escolas de Dança e Incentivo a Cultura	10.421.152/0001-11	Video-dança: Antes de tudo, um forte	I - até 30 mil	228	Selecionado
Adenilson João Ferreira	20.948.978/0001-97	Memórias e tambores à margem do Rio Pardo	I - até 30 mil	225	Suplente
Barbara Couto Marques	48.422.897/0001-78	Arte por todos os cantos: o legado de uma vida	I - até 30 mil	219	Suplente
Alexandre Cardoso de Souza	135.863.058-50	ENIDANSA	I - até 30 mil	219	Suplente
Luis Felipe Victório Fontão	24.571.673/0001-60	Samba do interior: A história e o futuro em São José do Rio Pardo	I - até 30 mil	218	Suplente

Categoria II – Até R\$ 15.000,00

Guilherme Augusto Ribeiro da Silva	467.094.848-23	São José do Rio Pardo 360	II - até 15 mil	234	Selecionado
Luana Ricardo de Martini	46.243.064/0001-14	Mulheres, raízes e rostos	II - até 15 mil	225	Selecionado
Marcos Fabio Panetti de Araújo	215.185.098-60	Belezas de São José do Rio Pardo	II - até 15 mil	225	Selecionado
Rayra Gabriela Romero de Campos	415.291.498-00	Caminhos do Yoga: Despertar para o Bem-Estar	II - até 15 mil	225	Selecionado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 18 de 25

Igor Rafael Silvestre	30.137.338/0001-50	24 anos FAZENDO e TRAZENDO Cultura	II - até 15 mil	221	Selecionado
Lucas Biacco Maldonado	504.534.498-67	Atrás de tudo	II - até 15 mil	204	Selecionado
Kevin Gargitter	406.805.528-98	Renascimento na Floresta	II - até 15 mil	201	Suplente

Categoria III – Até R\$ 5.000,00

Rayra Gabriela Romero de Campos	415.291.498-00	Amamentação: a importância de uma abordagem inclusiva	III - até 5 mil	225	Selecionado
Mar de Lima Junqueira Franco	396.008.448-01	Transmasculinidades e Não Binaridades - Pré Produção e escrita de roteiro de documentário	III - até 5 mil	221	Selecionado

Categoria IV – Até R\$ 2.500,00

Não houve selecionados.

INCISO II

Categoria até R\$ 5.004,37

Barbara Couto Marques	48.422.897/0001-78	Cinema na Escola, reflexões para a vida	II - até 5.004,37	240	Selecionado
-----------------------	--------------------	---	-------------------	-----	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 19 de 25

INCISO III

Categoria até R\$ 4.992,65

Barbara Couto Marques	48.422.897/0001-78	Percurso Formativo Introdutório de Audiovisual	III - até 4.992,65	222	Selecionado
-----------------------	--------------------	--	--------------------	-----	-------------

CLASSIFICAÇÃO NO EDITAL DE MAIS ÁREAS N. 02/2023

Categoria I – Até R\$ 15.000,00

Luiz Akira Miyashiro	26.971.678/0001-05	Vou Danado e Cantando - Uma viagem pelas lendas brasileiras	I - até 15 mil	245	Selecionado
José Guilherme Pereira dos Santos	51.684.654/0001-12	Treinos e trocas ao ar livre	I - até 15 mil	242	Selecionado
Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda	357.152.668-66	Exposição: Retratos Euclidianos	I - até 15 mil	242	Selecionado
Liliane Prince Pivato	22.908.534/0001-53	Jovens talentos	I - até 15 mil	237	Selecionado
Guilherme Ubema de Almeida Lopez	333.693.628-48	Quadra de Pé: Revitalização da quadra de esportes no Cassusi	I - até 15 mil	231	Selecionado
Rodrigo Sigliano Policiano	359.304.528-14	Digo e Mundo Gigante - Novas canções e ações inclusivas para meu pequeno mundo	I - até 15 mil	230	Suplente
AEDIC - Associação das Escolas de dança e Incentivo a Cultura	10.421.152/0001-11	Antes de tudo, um forte	I - até 15 mil	230	Suplente
Christiano dos Santos ME	18.847.765/0001-27	Base CIA d'Artes	I - até 15 mil	228	Suplente
Mauro do Nascimento Santos	152.142.118-80	Canudos: Nos mínimos detalhes	I - até 15 mil	227	Suplente
Alessandra Pinhoti Mundin	311.360.938-00	Exposição: Encantos de nossa cidade	I - até 15 mil	225	Suplente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 20 de 25

Luís Filipe Victório Fontão	24.571.673/0001-60	Música para todos – a música sem barreiras e sem fronteiras	I - até 15 mil	207	Suplente
-----------------------------	--------------------	---	----------------	-----	----------

Categoria II – Até R\$ 10.000,00

Gentil Álvaro Venâncio	29.950.617/0001-50	Gingando e brincando	II - até 10 mil	244	Selecionado
Marcelo de Oliveira Caparroz	13.698.153/0001-04	O sentimento da música instrumental	II - até 10 mil	240	Selecionado
Barbara Couto Marques	48.422.897/0001-78	São José do Rio Pardo a partir de seus patrimônios culturais	II - até 10 mil	240	Selecionado
Demerval Aires Keller Júnior	25.115.567/0001-34	4º Encontro de Coros Doremização	II - até 10 mil	240	Selecionado
Fábio Lúcio Cautella	050.987.248-48	Em construção...	II - até 10 mil	231	Selecionado

Categoria III - Até R\$ 5.000,00

Claudete Aparecida Alves de Oliveira	261.976.278-25	Mãos que falam	III - até 5 mil	240	Selecionado
Adenilson João Ferreira	20.948.978/0001-97	Baque Mirim Morro Vale do Sol	III - até 5 mil	233	Selecionado
Bruna Helena Nunes Caruso	397.119.258-00	Muralismo: de muro a monumento	III - até 5 mil	227	Selecionado
Guilherme Ubeda de Almeida Lopez	333.693.628-48	Oficina de ilustração: traços contando histórias	III - até 5 mil	222	Selecionado
Rafael Varago Cariati	30.531.330/0001-74	Rola-rola circense: uma ferramenta pedagógica para professores e arte educadores no âmbito escolar	III - até 5 mil	213	Selecionado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 21 de 25

Categoria IV – Até R\$ 2.500,00

Não houve selecionados.

I – Ratificam-se os prazos para homologação dos projetos selecionados, assinatura do Termo de Execução Cultural, entrega da documentação obrigatória e repasse dos recursos aos projetos selecionados, conforme cronograma do Edital de Rerratificação publicado no Diário Oficial do Município em 6 de fevereiro de 2024.

II - Os proponentes identificados como Suplentes nesta listagem devem aguardar a conclusão do prazo de homologação dos projetos Selecionados deste Edital, em 8 de março de 2024, para eventual convocação e posterior homologação dos projetos, assinatura do Termo de Execução Cultural, entrega da documentação obrigatória e repasse dos recursos.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2024.

Marcos de Martini
Secretário Municipal da Secretaria de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 22 de 25

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 58/2024 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2024

EMENDA: Nº 15.

PROCESSO: Nº 58/2024 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade SOCIEDADE LAR DA INFÂNCIA, inscrita no CNPJ: 59.905.125/0001-03.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, para reforma, ampliação e construção de banheiros e fraldários nos espaços físicos que atenderão os segmentos b1 e b2, mini maternal e maternal, incluindo os materiais e a mão de obra necessários, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.380/2023.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.620,85 (Quinze mil seiscientos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.05.02.12.365.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2024.

PARTÍCIPEs: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação – CPF: 303.236.248-20 - Gestora da Parceria: Cláudia Maria Garcia de Andrade Moraes – CPF: 293.432.878-36, e Sociedade Lar da Infância representada por Joel Fernandes Pedrosa Ferraresi, presidente da entidade – CPF: 280.780.248-60.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.380/2023. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Sociedade Lar da Infância, para reforma, ampliação e construção de banheiros e fraldários nos espaços físicos que atenderão os segmentos b1 e b2, mini maternal e maternal, incluindo os materiais e a mão de obra necessários. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.380/2023.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 23 de 25

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico n.º 02/2024; PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico em PVC, destinado às manutenções em redes de distribuição de água, e outros, material hidráulico em ferro fundido, destinados às manutenções em adutoras de recalques de água tratada, recalques de água bruta, manutenções em tubulações para distribuições de água tratada, manutenções em ramais residenciais, redes tronco para escoamento de efluentes domésticos e industriais, ramais para escoamento de esgotos domiciliares, e outros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias n.º 258/23 e n.º 263/23, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). As propostas serão recebidas a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, às 12h, até o dia 11 de março de 2024, às 8h. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saerp-sjrp.com.br em “Licitações”, pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas ou, ainda, por e-mail (solicitação): licitacao.saerp@gmail.com

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público o Pregão Eletrônico n.º 03/2024; Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção eletromecânica de equipamentos: Bombas centrífugas; de Recalque de água tratada; de Recalque de água bruta; de Recalque de efluentes domésticos e industriais localizadas nas Estações Elevatórias de Esgoto, Estações de Efluentes e BOOSTER de Recalque de água tratada, conforme as necessidades da SAERP e especificações contidas no Termo de Referência.

O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias n.º 258/23 e n.º 263/23, mediante a inserção e monitoramento

de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). As propostas serão recebidas a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, às 12h, até o dia 08 de março de 2024, às 8h. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saerp-sjrp.com.br em “Licitações”, pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas ou, ainda, por e-mail (solicitação): licitacao.saerp@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para assessorar a Comissão Especial de Inquérito (CEI) constituída com o objetivo de apurar possível negligência e omissão por parte do Poder Executivo no que tange à fiscalização adequada dos recursos públicos do contrato nº 34/2023, firmado com a empresa contratada Comdarpe Construções e Terraplenagem Ltda EPP, para prestação de serviços para obra de pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta (trecho entre trevo Avenida dos Lírios e trevo Feira do Produtor).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Câmara Municipal, Matheus Dalbon Schiavon, Auxiliar Legislativo e Nelson Crispim Silveira Nesio, Procurador Jurídico, para assessorar a Comissão Especial de Inquérito (CEI) constituída com o objetivo de apurar possível negligência e omissão por parte do Poder Executivo no que tange à fiscalização adequada dos recursos públicos do contrato nº 34/2023, firmado com a empresa contratada Comdarpe Construções e Terraplenagem Ltda EPP, para prestação de serviços para obra de pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta (trecho entre trevo Avenida dos Lírios e trevo Feira do Produtor).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de fevereiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 24 de 25

e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem a Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar possível negligência e omissão por parte do Poder Executivo no que tange à fiscalização adequada dos recursos públicos do contrato nº 34/2023, firmado com a empresa contratada Comdarpe Construções e Terraplenagem Ltda EPP, para prestação de serviços para obra de pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta (trecho entre trevo Avenida dos Lírios e trevo Feira do Produtor).

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar possível negligência e omissão por parte do Poder Executivo no que tange à fiscalização adequada dos recursos públicos do contrato nº 34/2023, firmado com a empresa contratada Comdarpe Construções e Terraplenagem Ltda EPP, para prestação de serviços para obra de pavimentação da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta (trecho entre trevo Avenida dos Lírios e trevo Feira do Produtor), o vereador Pedro Ernesto Merli Giantomassi, como presidente, o vereador Rafael Castro Kocian, como relator, e os vereadores Eduardo Nascimento Ramos, Fernando dos Santos Gomes, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli, Henrique Gonçalves Torres, Paulo Sérgio Rodrigues, Rubens Lobato Pinheiro Neto e Thaís da Silva Nogueira, como membros.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de fevereiro de 2024.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente

THAIS DA SILVA NOGUEIRA

1º Secretária

ROMANO CASSOLI

2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato nº 01/2022 - TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratado:** AR Telecom Provedor de Internet EIRELI, CNPJ nº 09.662.786/0001-87. **Objeto:** prestação de serviços de Acesso Dedicado e Compartilhado à internet com interligação via fibra óptica. **Finalidade:** prorrogar o contrato. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses. **Vigência:** 26/01/2024 a 26/01/2025. Permanecem também inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.

Extrato de contrato nº 01/2023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratado:** Empresa Roberto Carlos Graciuti, CNPJ nº 10.467.251/0001-34. **Objeto:** prestação dos serviços na área de informática (gerenciamento dos servidores Windows da Câmara Municipal). **Finalidade:** prorrogar o contrato. **Valor:** R\$ 17.180,00 (dezesete mil, cento e oitenta reais) por um período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 07/02/2024 a 07/02/2025. Permanecem também inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no texto original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1277

Página 25 de 25

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

EVENTO

Como ajudar a sua comunidade, com o apoio da Fundação Rotária!

 com Marco Antônio Ginciene
Presidente da Comissão Distrital da Fundação Rotária,
Distrito 4590, Governador 2013-2014

26/02/2024, às 20h

 Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br


ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

   [@camarasjriopardo](https://www.instagram.com/camarasjriopardo)


Rotary
Club de São José do Rio Pardo


CRIE ESPERANÇA NO MUNDO

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

Evento em comemoração aos 88 anos do Rotary Club de São José do Rio Pardo e 119 anos do Rotary International.

📱 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

📅 26 de fevereiro de 2024

🕒 20h

📄 Certificados aos participantes

✅ Presencial e on-line